



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI Nº 2.486, DE 18 DE MARÇO DE 2005.

ALTERA A LEI N.º 2.326, DE 2 DE JANEIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei 2.326, de 2 de janeiro de 2002, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL "A"
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARREIRA E CLASSES

CARGOS/ CLASSES	ESCOLAR IDADE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIAS EMANAL	SÍMBOLO VENCÍ- MENTO	PADRÕES DE VENCIMENTO		
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Procurador Legislativo	NS	01	20	SV.41	SV.41 - SV.45	SV.46 - SV.51	SV.52 - SV.64
Assistente Legislativo	SG	01	30	SV.34	SV.34 - SV41	SV.42 - SV.48	SV.49 - SV.59
Assistente Tesoureiro	SG	01	30	SV.34	SV.34 - SV41	SV.42 - SV.48	SV.49 - SV.59
Oficial Legislativo	SG	03	30	SV.34	SV.34 - SV41	SV.42 - SV.48	SV.49 - SV.59
Motorista	PG	02	30	SV.25	SV.25 - SV32	SV.33 - SV.45	SV.46 - SV.52
Vigia	PG	03	30	SV.15	SV.15 - SV22	SV.23 - SV.28	SV.29 - SV.35
Servente Copeiro	PG	03	30	SV.10	SV.10- SV18	SV.19 - SV.24	SV. 25 - SV.33

fy -

Câmara Municipal de Congonhas

Recepção

Recebido em 21 de 03 de 2005

Assinatura: *Alcaguan*

Recebido às 14:30 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



QUADRO DE PESSOAL "B"
CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLA RIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Gerente do Legislativo	SG	01	SVC-01	30
Controlador Legislativo	NS	01	SVC-01	30
Assessor Especial I	SG	01	SVC-01	30
Contador	SG	01	SVC-02	30
Enc. CPD	SG	01	SVC-02	30
Enc. Deptº Pessoal	SG	01	SVC-02	30
Assessor Especial IV	SG	04	SVC-04	30

QUADRO DE PESSOAL "C"
CARGOS EM COMISSÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR E
ASSISTENTE DE GABINETE

DENOMINAÇÃO CARGOS/CLASSES	ESCOLA RIDADE	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA HORAS/SEMANA
Assessor Parlamentar	SE	18	SVAP-01 à SVAP-38	20
Assistente de Gabinete	SE	18	SVAP-01 à SVAP-16	30

Níveis de Escolaridade:

NS Nível Superior
SG Segundo Grau
PG Primeiro Grau
SE Sem Exigência de Escolaridade

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de março de 2005.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal